

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0205/79 - PROC. DREVP 6316/82

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (EDUCANDÁRIO "LUIZA GOMES DE LEMOS CACHOEIRA PAULISTA)

ASSUNTO: Convênio - Termo Aditivo

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 853 /83 - CPL - Aprovado em 1º / 06 / 83

1. HISTÓRICO:

Tratam os autos de termo adjetivo ao Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Educandário "Luíza Gomes de Lemos", em Cachoeira Paulista.

1. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1.0 Convênio original, objeto do Processo CEE nº 0205/79, foi aprovado pelo Parecer CEE nº 528/82 relatado pelo Consº João Baptista Salles da Silva, dizendo respeito a atendimento de instituição, de conformidade com o Decreto... 7318/75 e Legislação Complementar.

2.2. O termo aditivo, encaminhado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, modifica a cláusula segunda, "In verbis":

"Compete à Secretaria afastar, junto a entidade, professores para a regência de classes .

§ 1º - Os professores afastados nos termos desta cláusula prestarão exclusivamente serviços docentes junto à Entidade.

§ 2º - OS afastamentos previstos neste Convênio obedecendo à legislação vigente.

§ 3º - Enquanto durar, este Convênio e suas eventuais prorrogações, novas solicitações de afastamento poderão ser atendidas, desde que fundamentadas pela Entidade, e de conveniência da Secretaria."

2.3. Além disso, fica excluída a cláusula quanto, que fixava em 4 (quatro) os professores abastados da Secretaria de Estado da Educação.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se o termo aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Educandário "Luíza Gomes de Lemos", em Cachoeira Paulista.

São Paulo. 1º de junho de 1.983

a) Consº Eurípedes Malavolta - Relator

4. DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Planeamento adota como seu Parecer o Voto do nobre Conselheiro Relator .

Presentes os ndores conselheiros : Eurípedes Malavolta, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Maria de Lourdes Mariotto Haidar .

Sala das Comissões, em 1º de junho de 1.983

a) CONSº EURÍPEDES MALAVOLTA - PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planeamento, nos termos do Voto ao Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de junho de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE